

LEI MUNICIPAL Nº 1.484 / 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Para fins de correção da inflação detectada no período, ficam atualizados, pelo índice IPCA-E, desde o mês de agosto de 2019, os valores constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (....)

I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos) /dia efetivamente trabalhado;

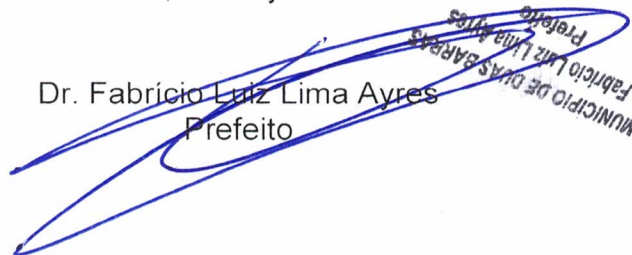
II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 28,00 (vinte e oito reais) /dia efetivamente trabalhado;

III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 40,73 (quarenta reais e setenta e três centavos) /dia efetivamente trabalhado;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 12 de junho de 2023.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.484 / 2023. = ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1348 / 19

. Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Para fins de correção da inflação detectada no período, ficam atualizados, pelo índice IPCA-E, desde o mês de agosto de 2019, os valores constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos) /dia efetivamente trabalhado;

II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 28,00 (vinte e oito reais) /dia efetivamente trabalhado;

III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 40,73 (quarenta reais e setenta e três centavos) /dia efetivamente trabalhado;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 12 de junho de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8C351982

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/06/2023. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2023 DE 24 DE MAIO 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Para fins de correção da inflação detectada no período, ficam atualizados, pelo índice IPCA-E, desde o mês de agosto de 2019, os valores constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 15,28 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos) /dia efetivamente trabalhado;

II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 28,00 (vinte e oito reais) /dia efetivamente trabalhado;

III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 40,73 (quarenta reais e setenta e três centavos) /dia efetivamente trabalhado;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM
12 JUN 2023

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Guilherme Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Jairo Silveira de Sá

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

ASSINATURA DO PRESIDENTE

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



Amanda de Castro Hoelz

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Frederico Turque Thurler

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Desde que foi instituído em Agosto de 2019 através da **Lei Municipal nº 1.348/2019**, o valor pago a título de auxílio transporte não sofreu nenhum tipo de atualização monetária devido a corrosão pela inflação de seu valor originário.

Através desse busca-se atualizar os valores pagos a título de auxílio transporte, de acordo com a inflação do período – IPCA -. Os valores pagos anteriormente eram de R\$ 12,00; R\$ 22,00 e R\$ 32,00, respectivamente. /

As atualizações de acordo com o site do Banco Central do Brasil são as seguintes:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2019
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 12,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,27291870
Valor percentual correspondente	27,291870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15,28 (REAL)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2019
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 22,00 (REAL)
Dados calculados	



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



Índice de correção no período	1,27291870
Valor percentual correspondente	27,291870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 28,00 (REAL)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2019
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 32,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,27291870
Valor percentual correspondente	27,291870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 40,73 (REAL)

Dessa forma, a atualização pretendida objetiva apenas a correção dos valores atrelados a perda inflacionária do período.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Poder Legislativo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - AUXÍLIO TRANSPORTE

SERVIDORES EFETIVOS 40h

DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS MAIO A DEZ/2023	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 15,28	1	2023	169	R\$ 2.582,32
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 28,00		2023	169	R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 40,73	2	2023	169	R\$ 13.766,74
SERVIDORES EFETIVOS 20h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 15,28	1	2023	85	R\$ 1.298,80
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 28,00		2023	85	R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 40,73	1	2023	85	R\$ 5.091,25
TOTAL					R\$ 22.739,11
GASTO ATÉ ABRIL 2023					R\$ 5.516,00
TOTAL GERAL - 2023					R\$ 28.255,11

SERVIDORES EFETIVOS 40h

DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 15,28	1	2024	255	R\$ 3.896,40
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 28,00		2024	255	R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 40,73	2	2024	255	R\$ 20.772,30
SERVIDORES EFETIVOS 20h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 15,28	1	2024	128	R\$ 1.955,84
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 28,00		2024	128	R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 40,73	1	2024	128	R\$ 5.091,25
TOTAL GERAL - 2024					R\$ 31.715,79

SERVIDORES EFETIVOS 40h

DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 15,28	1	2025	253	R\$ 3.865,84
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 28,00		2025	253	R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 40,73	2	2025	253	R\$ 20.609,38
SERVIDORES EFETIVOS 20h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 15,28	1	2025	127	R\$ 1.940,56
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 28,00		2025	127	R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 40,73	1	2025	127	R\$ 5.091,25
TOTAL GERAL - 2025					R\$ 31.507,03


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
TÉCNICO CONTÁBIL
MATRÍCULA 90.192

Duas Barras, 25 de maio de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Planilha para Apuração de Previsão de Receita nos anos de 2024 e 2025

ANOS	REPASSE NO ANO	AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR (R\$)	PORCENTAGEM DE AUMENTO	MÉDIA DE AUMENTO (%)	PREVISÃO DE REPASSE SEGUNDO MÉDIA APURADA DOS ÚLTIMOS 5 (cinco) ANOS.
2018	2.192.518,60	X	X	8,067%	X
2019	2.349.347,04	156.828,44	7,15%		X
2020	2.451.312,00	101.964,96	4,34%		X
2021	2.365.971,00	-85.341,00	-3,48%		X
2022	2.994.572,72	628.601,72	26,57%		X
2023	3.166.874,00	172.301,28	5,75%		X
2024	X	X	X		3.422.338,25
2025	X	X	X		3.698.410,19

Obs.: o valor de 8,067% refere-se a média dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Fonte : Sistema de Contabilidade da Câmara

Duas Barras, 25 de maio de 2023.

Paulo Geovani Onival

Técnico Contábil

CRC/RJ 091899/O-6

Matrícula 90.192



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei nº 023/2023.

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei nº 023/2023 em que atualiza os valores referentes ao auxílio-transporte aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras.

Por ser considerada uma despesa de caráter contínuo, conforme entendimento do setor jurídico deste órgão, de acordo com a legislação vigente, deve estar acompanhada de medida que a suportará, como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receita e despesa pública, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos. Foi remetido a este setor de contabilidade o presente projeto para que realizasse os cálculos de impacto orçamentário-financeiro no orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, referente a despesa ora citada.

Nos cálculos foi considerada, para efeito de projeção de repasse do duodécimo, a média dos últimos 5(cinco) anos de transferência a este Órgão, conforme Anexo I. Quanto as despesas, foi considerado a totalidade dos dias úteis, descontando somente os sábados, domingos, feriados nacionais e a carga horária individualizada de cada servidor beneficiado. A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF) em seus artigos 16 e 17, assim como, o artigo 29-A I da CF.

Segue quadro com os cálculos realizados:

Cálculo de Impacto para Implantação do Vale-Transporte aos Servidores da Câmara

DESCRIÇÃO	ANO		
	2023	2024	2025
Duodécimo Previsto	3.166.874,00	3.422.338,25	3.698.410,19
Despesa com o Vale-Transporte	28.255,11	31.715,79	31.507,03
Percentual Sobre o Orçamento	0,89%	0,93%	0,85%

Desta forma, a contratação de tal despesa não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal.

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 25 de maio de 2023.

Paulo Geovani Olival
Técnico Contábil
CRC/RJ 091899/O-6
Matrícula 90.192